

CHAMADA PÚBLICA UNIFICADA
02/2026- POLO 6 PARÁ DE MINAS

As Caixas Escolares das escolas estaduais constantes no **Anexo I– RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES – ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROCESSO**, desta Chamada Pública, do Município de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, e atendendo **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e a Instrução Normativa SEE nº 05/2025**, torna pública a Chamada Pública n.º 02/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até **14/07/2026, às 08 horas**, na sede da EE Nossa Senhora Auxiliadora, localizada à Rua Antônio Carlos, 545, São Cristóvão - Pará de Minas, ou através do e-mail escola.34967.financeiro@educacao.mg.gov.br.

1. OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas relacionadas no **Anexo I - RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES – ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROCESSO**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)		*Preço de Aquisição (R\$) – produtor orgânicos ou agroecológicos	
					Unitário	Total	Unitário	Total
1	ABÓBORA MORANGA	Tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	294	5,10	1.499,40	5,60	1.646,40
2	ABOBRINHA ITALIANA	Tamanho médio, casca firme de coloração verde escura, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	57	5,10	290,70	5,60	319,20
3	ALFACE CRESPA	Pé de tamanho médio, folhas de padrão crespa, com coloração verde ou roxa, sem partes estragadas e amareladas.	Pé	906	2,60	2.355,60	2,85	2.582,10
4	ALMEIRÃO	Fresco, com folhas firmes e sem áreas escuras ou amareladas, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Pés de tamanho médio.	Pé	60	3,10	186,00	3,40	204,00
5	BANANA PRATA	Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	5073	6,10	30.945,30	6,70	33.989,10
6	BATATA INGLESA	Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofo, partes estragadas e sem brotar, isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para	Pé	2474	7,10	17.565,40	7,80	19.297,20

		consumo.						
7	BETERRABA	Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa e isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	504,5	7,10	3.581,95	7,80	3.935,10
8	BRÓCOLIS	Maço verde escuro fresco, com flores bem fechadas e verdes e folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades, parasitas e larvas. Entregue em embalagem adequada, que evite contaminação.	Unid.	24	10,10	242,40	11,10	266,40
9	CARÁ	Tamanho pequeno a médio, tenro, casca íntegra sem amassados e estragados. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	103	5,60	576,80	6,15	633,45
10	CEBOLA	Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica, sem amassados e partes estragadas.	Kg	1424	7,10	10.110,40	7,80	11.107,20
11	CEBOLINHA	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Molho	1210	3,10	3.751,00	3,40	4.114,00
12	CENOURA	Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos, isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	847	8,10	6.860,70	8,90	7.538,30
13	CHUCHU	Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas.	Kg	266	3,60	957,60	3,95	1.050,70
14	COUVE	Couve tipo manteiga, folhas inteiras frescas sem picadas de insetos, coloração e folhas verdes escuras, sem folhas verdes deterioradas, ausência de manchas, sujidades, corpos estranhos, insetos e larvas.	molho	1122	3,60	4.039,20	3,95	4.431,90
15	COUVE FLOR	Tamanho médio, flores íntegras e esbranquiçadas, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	kg	56	15,10	845,60	16,60	929,60
16	CREME DE ALHO	Tempero pronto. Preparado com alho sem partes estragadas e brotos, sal, podendo conter outros temperos como salsinha, cebolinha. Isento de pimenta. Embalagem plástica, atóxica, tampa lacrada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega do produto. Proibido conter glutamato monossódico ou sais sódicos. Embalagem com 1 Kg.	Kg	56	35,40	6.584,40	38,95	7.244,70

17	FARINHA DE MANDIOCA ARTESANAL	Farinha de mandioca crua, seca, fina, tipo 1, classe branca. Embalagem plástica ou de papel kraft branco, atóxica, não violada, contendo dados do produto (rótulo): identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 Kg.	Kg	6	15,20	91,20	16,70	100,20
18	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	Feijão carioca/carioquinha, tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 Kg: apresentar Alvará Sanitário fornecido pela VISA local ou saca de no mínimo 30Kg caso não tenha alvará.	Kg	975	15,20	14.820,00	16,70	16.282,50
19	FUBÁ MOINHO D'ÁGUA	Fubá de milho amarelo. Obtido pela moagem de grãos de milho sãos e maduros, Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto (rótulo): identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com X gramas ou quilo.	KG	20	12,10	242,00	13,30	266,00
20	GOIABA	Goiaba de 1ª qualidade (vermelha ou branca), apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	1788	9,00	16.092,00	9,90	17.701,20
21	LARANJA PERA	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, succulenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	Kg	1512	6,10	9.223,20	6,70	10.130,40
22	LIMÃO	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas, succulento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	5	6,10	30,50	6,70	33,50
23	MAMÃO FROMOSA	Casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e	Kg	378	9,10	3.439,80	10,00	3.780,00

		amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento.						
24	MANDIOCA IN NATUIRA	Fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	1076	5,10	5.487,60	5,60	6.025,60
25	MARACUJÁ AZEDO	Íntegro e firme, apresentando tamanho, cor, sabor e odor característico, devendo ser bem desenvolvida e com grau de amadurecimento apropriado para o consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	1970	10,10	19.897,00	11,10	21.867,00
26	MELANCIA	Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	2060	5,30	10.918,00	5,85	12.051,00
27	MEXERICA POKAN	Tamanho pequeno a médio, coloração alaranjada. Sem partes estragadas. Suculenta e grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	580	9,10	5.278,00	10,00	5.800,00
28	MILHO VERDE IN NATURA ESPIGA	Espigas com tamanho médio, verdes, grãos macios, isentas de partes pútridas, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Grau de maturação próprio para cozimento. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Unid.	1674	1,50	2.511,00	1,65	2.762,10
29	OVOS BRANCO PENTE C/ 30	Ovo branco, fresco, isento de sujidades, rachaduras, fungos. Tamanho médio, peso mínimo de cada unidade 50 gramas. Acondicionados em embalagens apropriadas (pente com capacidade para trinta unidades ou caixa para uma dúzia). Procedente de galinhas saudáveis. Possuir rótulo e registro no SIM/IMA/SIF	Pente	86	31,00	2.666,00	34,10	2.932,60
30	OVOS CAPIRA PENTE C/ 30	Ovo de galinha isento de sujidades, rachaduras, quebras ou fungos. Tamanho médio-grande. Acondicionados em embalagens apropriadas (pente com capacidade para trinta unidades ou caixa para uma dúzia). Procedente de galinhas saudáveis. Apresentar registro Sim, Ima ou SIF e rótulo.	Pente	525	32,40	17.10,00	35,65	18.716,25
31	PIMENTÃO VERDE	Tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	kg	209	13,00	2.717,00	14,30	2.988,70

32	POLPA FRUTA ABACAXI	Polpa de abacaxi congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter rótulo completo, conforme legislação vigente. Peso líquido (especificar a gramatura). Contendo selo/registro do MAPA.	Kg	78	32,40	2527,20	35,65	2.780,70
33	POLPA FRUTA ACEROLA	Polpa de acerola congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter rótulo completo, conforme legislação vigente. Peso líquido (especificar a gramatura). Contendo selo/registro do MAPA.	Kg	149	32,40	4.827,60	35,65	5.311,85
34	POLPA FRUTA GOIABA	Polpa de goiaba) congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter rótulo completo, conforme legislação vigente. Peso líquido (especificar a gramatura). Contendo selo/registro do MAPA.	Kg	90	32,40	2.916,00	35,65	3.208,50
35	POLPA FRUTA MANGA	Polpa de manga congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter rótulo completo, conforme legislação vigente. Peso líquido (especificar a gramatura). Contendo selo/registro do MAPA.	Kg	212	29,00	6.148,00	31,90	6.762,80
36	POLPA FRUTA MARACUJÁ	Polpa de maracujá congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter rótulo completo, conforme legislação vigente. Peso líquido (especificar a gramatura). Contendo selo/registro do MAPA.	Kg	60	37,40	2.244,00	41,15	2.469,00
37	REPOLHO	Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas.	Kg	210	5,10	1.071,00	5,60	1.176,00
38	SALSINHA	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	molho	949	3,50	3.321,50	3,85	3.653,65
39	TOMATE ANDREA	Tamanho médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo.	Kg	1782	10,60	15.709,20	11,65	17.265,30
40	VAGEM	Aparência fresca, tenra, sem estragos e de coloração verde ou verde com contorno marrom claro, sem partes apodrecidas.	Kg	163	20,00	3.260,00	22,00	3.586,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 6/2020).

1.1 O **Anexo II – Relação de Gêneros Alimentícios**, demonstra a quantidade por escolas que será adquirida.

1.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

1.3 Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, **devidamente justificado**, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com **Anexo IX – LISTA DE SUBSTITUIÇÃO**, respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

2 . FONTE DE RECURSO

2.1 Recursos provenientes de:

☒ PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

☐ RDA – Recursos Diretamente Arrecadados

☒ Secretaria de Estado de Educação

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.2 Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3 e 4 desta chamada, que serão acondicionados em envelopes lacrados nos quais se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

3.3 OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA será aberto na Escola às: **09 horas do dia 14/ 07/ 2026** em audiência pública, devidamente registrada em ATA.

3.3.1 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.3.2 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; Caso o fornecedor apresente a DAP (Pessoa física ou jurídica) que ainda esteja ativa, poderá ser aceito no ato de habilitação, entretanto, se o fornecedor for habilitado e contratado deverá apresentar à Caixa Escolar o CAF, tão logo seja expedido.

III - No caso de agricultor(a) de família indígena, quilombola ou de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), poderá ser

aceito o registro do Número de Identificação Social (NIS) quando não for apresentada a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Válida) ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF ativo).

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, **Anexo IV – 1**; e

VI – a declaração de cumprimento do limite de venda, **Anexo VI - 1**.

3.4 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.4.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP/CAFFísica de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, **Anexo IV - 2**.

V – a declaração de cumprimento do limite de venda, **Anexo VI - 1**.

3.5 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.5.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, **Anexo IV - 3**;

VI – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, **Anexo VI - 2**; e

VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.6 A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, dos itens 3.1, 3.2 e 3.3, deverá ser comprovada com apresentação de:

I - Para produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas; o pescado e seus derivados; o ovo e seus derivados; o mel de abelhas e seus derivados; e o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga e queijo deverá:

a) O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA);

b) Para atendimento ao disposto do item a, do inciso I, acima, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação;

c) Os produtos de origem animal precisam ser adquiridos com rotulagem adequada e de estabelecimentos com autorização para comercialização dos mesmos. Carnes congeladas apresentam validade mínima de 3 (três) meses e devem apresentar registro da mesma do SIF, IMA ou SIM. Carnes resfriadas - o estabelecimento precisa apresentar alvará sanitário com o CNAE específico para o comércio varejista de carnes e a mesma deve possuir rótulo e chegar na escola resfriadas.

II - Para bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, chá, mate, água de coco, além de outras descritas no Decreto N.º 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988 deverá:

a) O estabelecimento e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

b) Para atendimento ao disposto na item a, do inciso II, acima, devem ser exigidas obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação desses registros, caso expire a validade desses documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

III - Para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas, que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N.º 272/2005 – ANVISA) deverá:

a) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário, observando a validade desse documento;

b) A cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento, deve ser exigida obrigatoriamente sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

IV - Para produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha, deverá:

a) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro, conforme os anexos I e II da RDC N.º 27/2010 da ANVISA;

b) Para atendimento ao disposto do item a, do inciso IV, acima, deve-se exigir obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis, sendo que durante a execução do projeto devem ser exigidas as cópias da renovação desses documentos, caso expire a validade dos documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

A regularidade dos documentos deverá acobertar o período de vigência do contrato.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA - ANEXO - 1/2/3

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo V (1, 2 ou 3)**, com os preços publicados nesta chamada.

4.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos no artigo 36 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física do agricultor familiar fornecedor Individual e de cada agricultor do Grupo Informal. Para o Grupo Formal deve constar o CNPJ e a DAP/CAF jurídica da organização produtiva.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 02(dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais; Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Física, o município indicado na DAP/CAF e no caso de DAP/CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs/CAFs Físicas registradas no extrato da DAP/CAF Jurídica.

II - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes. Com os critérios definidos abaixo:

a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;

c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física.

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, desde que tenham registro no MAPA e possuam certificação.

III - Os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar. No caso de empate, a Caixa Escolar deverá:

a) para empate de grupos formais - terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) permanecendo o empate, será realizado sorteio ou, ainda, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações.

5.3.1 Na etapa de seleção, para aplicação dos critérios de prioridade de que tratam os incisos I, II e III do item 5.3, somam-se as DAPs ou CAFs, Pessoa Física, dos grupos prioritários constantes no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica.

5.3.2 Das aquisições de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, realizadas pelas Entidades Executoras, de que trata o inciso I do item 5.3, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido deverá ser em nome da mulher, comprovado por nota fiscal de venda.

5.3.2.1 Entende-se por Família Rural Individual a UFPA, identificada pela DAP ou pelo CAF, conforme legislação do Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA.

5.3.2.2 - A mulher membro da UFPA de que trata o artigo 38 será identificada por meio de número de CPF, e no extrato do CAF deve constar como mão de obra.

5.3.2.3 - A aquisição de que trata o artigo 38 será comprovada por meio de nota fiscal de venda, emitida em nome e CPF da mulher.

5.4 - Se os fornecedores ou representantes não estiverem presentes no julgamento, terão até o primeiro dia útil subsequente à decisão para a apresentação de recurso.

5.5. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso.

5.6. O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Caixa Escolar.

5.7. Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o presidente da Caixa Escolar emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

5.8. Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme o cronograma – **Anexo III**, desta Chamada Pública.

6.2 O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e caixa escolar.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado, individualmente, por cada caixa escolar participante desta chamada pública ao fornecedor (es) selecionado (s), após a última entrega do mês, por meio de transferências entre contas do mesmo banco; transferências entre contas de bancos distintos, mediante meios de pagamentos definidos pelo Banco Central do Brasil; pagamentos de boletos bancários, títulos ou guias de recolhimento; e outras modalidades de movimentação eletrônica autorizadas pelo Banco Central do Brasil, que assegurem a identificação dos fornecedores e/ou prestadores de serviços favorecidos, mediante o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, apresentado junto ao **Anexo VIII** - Termo de Recebimento, vedada à antecipação de pagamento.

7.2 Quando a contratação de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, realizadas pelas Entidades Executoras, no contrato deverá constar os dados pessoais e bancários tanto do homem quanto da mulher, mesmo que a conta seja em conjunto.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O não comparecimento do participante selecionado para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

EE Nossa senhora Auxiliadora, localizada à Rua Antônio Carlos, 545, São Cristóvão – Pará de Minas.

Poderá ainda ser solicitada através do seguinte e-mail: escola.34967.financeiro@educacao.mg.gov.br

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, no caso o limite é da Secretaria de Estado Educação, ou seja, o fornecedor só poderá vender para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), obedecendo as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/Ano/EE.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscrito na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Anexo VII**, firmado com cada caixa escolar participante desta chamada pública, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e do Projeto de Venda a que se vinculam.

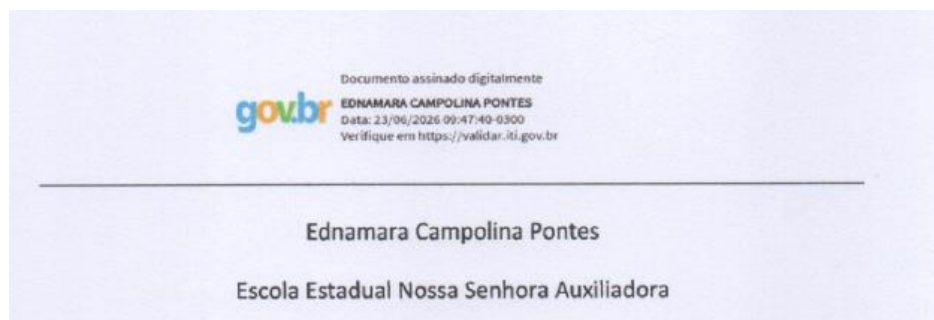
10. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

- **ANEXO I - Relação das Caixas Escolares / Escolas participantes do certame**
- **ANEXO II - Relação de dos gêneros alimentícios com quantidade por Caixa Escolar**
- **ANEXO III - Cronograma de Entrega;**
- **ANEXO IV – Declaração de Produção Própria:**
 - 1. Fornecedor Individual;
 - 2. Grupo Informal;
 - 3. Grupo Formal
- **ANEXO V - Projeto de Venda:**

1. Fornecedor Individual;
 2. Grupo Informal;
 3. Grupo Formal
- **ANEXO VI** - Declaração de cumprimento do limite de venda:
 1. DAP/CAF física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
 2. DAP/CAF jurídica.
 - **ANEXO VII** – Minuta de Contrato;
 - **ANEXO VIII** - Termo de Recebimento;
 - **ANEXO IX** - Lista de Substituição.

Pará de Minas, 19 de junho de 2026.

Local e data



ANEXO I - RELAÇÃO DAS CAIXAS ESCOLARES/ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME

Item	Município	Escola Estadual	CNPJ	Caixa Escolar	Nº TC	Endereço	Telefone	E-mail
1	Pará de Minas	EE Ademar De Melo	20.917.050/0001-45	CAIXA ESCOLAR ADEMAR DE MELO	PAF ALIMENTAÇÃO FEDERAL E PAF ALIMENTAÇÃO ESTADUAL	Rua Vereador José de Almeida Mendonça, 80 – Santos Dumont	373236-7662	escola.35068@educacao.mg.gov.br
2	Pará de Minas	EE Avany Vilela Diniz	12.545.302/0001-24	CAIXA ESCOLAR PROFESSOR AGMAR GOMES DO COUTO	PAF ALIMENTAÇÃO FEDERAL E PAF ALIMENTAÇÃO ESTADUAL	Avenida Padre José Viegas, 1203 – Recanto da Lagoa	373236-4614	escola.346152@educacao.mg.gov.br
3	Pará de Minas	EE Clóvis Salgado	19.500.636/0001-20	CAIXA ESCOLAR CLÓVIS SALGADO	PAF ALIMENTAÇÃO FEDERAL E PAF ALIMENTAÇÃO ESTADUAL	Rua Pouso Alegre, s/n – Nossa Senhora de Fátima	373236-1100	escola.34894@educacao.mg.gov.br
4	Pará de Minas	EE Coronel João Ferreira	19.500.602/0001-36	CAIXA ESCOLAR CEL. JOÃO FERREIRA DAE. E. CEL JOÃO FERREIRA	PAF ALIMENTAÇÃO FEDERAL E PAF ALIMENTAÇÃO ESTADUAL	Rua Frei Orlando, 602 – Providência	373236-4881	escola.35076@educacao.mg.gov.br
5	Pará de Minas	EE Francisco de Assis Viana	19.500.784/0001-45	CAIXA ESCOLAR DE TAVARES	PAF ALIMENTAÇÃO FEDERAL E PAF ALIMENTAÇÃO ESTADUAL	Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Tavares de Minas	373233-9149	escola.35050@educacao.mg.gov.br

6	Paráde Minas	EEFrei Concórdio	19.500.487/0001-08	CAIXA ESCOLARFREI CONCÓRDIO	PAF ALIMENTAÇÃO FEDERAL E PAF ALIMENTAÇÃO ESTADUAL	Rua Porciúncula, 60–SãoFrancisco	373232-3412	escola.34886@educacao.mg.gov.br
7	Paráde Minas	EENossaSenhora Auxiliadora	19.498.666/0001-40	CAIXA ESCOLAR NOSSA SENHORA AUXILIADORA	PAF ALIMENTAÇÃO FEDERAL E PAF ALIMENTAÇÃO ESTADUAL	Rua Antônio Carlos,545–São Cristóvão	373236-1345	escola.34967@educacao.mg.gov.br
8	Paráde Minas	EEPadre Libério	18.779.666/0001-55	CAIXA ESCOLAR PADRELIBÉRIO	PAF ALIMENTAÇÃO FEDERAL	RuaPauloVI,40– Padre Libério	373232-7260	escola.353477@educacao.mg.gov.br
9	Paráde Minas	EEZicoFerreira	19.806.793/0001-69	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ZICOFERREIRA	PAF ALIMENTAÇÃO FEDERAL E PAF ALIMENTAÇÃO ESTADUAL	RuaTobiasJoséda Fonseca, s/n – Torneiros	373233-1289	escola.35173@educacao.mg.gov.br

ANEXO II – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR

ESCOLA ESTADUAL ADEMAR DE MELO

PRODUTOS		TOTAL	03/08/2026	10/08/2026	17/08/2026	24/08/2026	31/08/2026	08/09/2026	14/09/2026	21/09/2026	28/09/2026	05/10/2026	19/10/2026	26/10/2026	03/11/2026	09/11/2026	16/11/2026	23/11/2026	30/11/2026	07/12/2026	14/12/2026	TOTAL
ABACATE	KG																					
ABÓBORA	KG	55		5	5		10		5	5		10		5	5				5			55
MORANGA	KG																					
ABOBRINHA ITALIANA	KG																					
ALFACE CRESPA	PÉ	30		10										10					10			
ALMEIRÃO	PÉ																					
BANANA PRATA	KG	950	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	950
BATATA INGLESA	KG																					
XBETERRABA	KG	57	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	57
BROCÓLIS	UNID																					
CARÁ	KG																					
CEBOLA	KG	228	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	228
CEBOLINHA	MOLHO	57	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	57
CENOURA	KG	65		4	12	4	6	4	12	6				3		4			3		3	65
CHUCHU	KG	6		2										2					2			6
COUVE	MOLHO	78		6	10	6	6		10	6		6			10	6			6		6	78
COUVE FLOR	KG																					
CREME DE ALHO	KG																					
FARINHA DE MANDIOCA ARTESANAL	KG																					
FEIJÃO CARIOCA	KG																					
FUBÁ MOINHO D'ÁGUA	KG																					
GOIABA	KG																					
LARANJA PERA	KG	82			28					27									27			82

[illegible]

ANEXO II – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR

ESCOLA ESTADUAL AVANY VILLENA DINIZ

[illegible]

[illegible]

ANEXO II – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR

ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA[illegible]

[illegible]

ANEXO II – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR

ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO DE ASSIS VIANA

[illegible]

[illegible]

LARANJA PERA	KG	390	30		60			30		60			30		60	30		30		60		390
LIMÃO	KG																					
MAMÃO FORMOSO	KG																					
MANDIOCA IN NATURA	KG	150			30			30	30						30					30		150
MARACUJÁ AZEDDO	KG	150		30							30	30						30	30			150
MEL SACHÊ 10 GRS	KG																					
MELANCIA	KG	200	40			40	40	40			40											200
MILHO VERDE IN NATURA EM ESPIGA	UNID	400		70		50			30		50	30				50			70		50	400
MEXERICA POKAN	KG																					
OVOS CAIPIRA	PENTE	179	13	11	13		7	13	11	13		13	19	11	5		7	19	11	13		179
OVOS BRANCOS	PENTE																					
PIMENTÃO VERDE	KG	48	5	3		2	4	5	3		2	2	5	3		2	2	5	3		2	48
POLPA DE ABACAXI	KG																					
POLPA DE ACEROLA	KG																					
POLPA DE GOIABA	KG																					
POLPA DE MANGA	KG																					
POLPA DE MARACUJÁ	KG																					
POLPA DE MORANGO	KG																					
QUIABO	KG																					
REPOLHO	KG	48		4		5	8		4		5		2	4		5		2	4		5	48
SALSINHA	MOLHO	248	20	8	16	12	8	20	12	16	12	4	20	8	12	12	8	24	8	16	12	248
TOMATE	KG	212	31	15			7	31				14	41			17	41	15				212
VAGEM	KG	60	4	4	4		4	4	4	4		4	2	4	4		4	6	4	4		60

ANEXO II – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR

ESCOLA ESTADUAL CORONEL JOÃO FERREIRA

PRODUTOS		TOTAL	03/08/2026	10/08/2026	17/08/2026	24/08/2026	31/08/2026	08/09/2026	14/09/2026	21/09/2026	28/09/2026	05/10/2026	19/10/2026	26/10/2026	03/11/2026	09/11/2026	16/11/2026	23/11/2026	30/11/2026	07/12/2026	14/12/2026	TOTAL
ABACATE	KG																					
ABÓBORA	KG																					
ABOBRINHA ITALIANA	KG	6				2					2					2						6
ALFACE CRESPA	PÉ	88	8	8		8		8	8		8		8	8		8		8	8			88
ALMEIRÃO	PÉ																					
BANANA PRATA	KG	266				38	38				38			38		38	38	38				266
BATATA INGLESA	KG	411	20	36	8	25	40	20	44	8	25		26	36	8	25	20	26	44			411
BETERRABA	KG	54		6		6	6				6	6		6		6	6		6			54
BRÓCOLIS	KG																					
CARÁ	KG	12							4					4					4			12
CEBOLA	KG	275	26	17	12	15	22	13	13	12	15	14	23	12	12	15	12	23	13	6		275
CEBOLINHA	MOLHO	104	9	4	7	5	3	8	4	7	5	5	9	4	6	5	3	9	6	5		104
CENOURA	KG	152	13		8	6	28	3		8		30	13		8	6	12	13		4		152
CHUCHU	KG	68			4	8	8		6	4	8				4	8	12		6			68
COUVE	MOLHO	112	8	3	11	8		8	3	11	8	16	8	3	3	8		8	3	3		112
COUVE FLOR	KG																					
CREME DE ALHO	KG																					
FARINHA DE MANDIOCA ARTESANAL	KG																					
FEIJÃO CARIOCA	KG																					
FUBÁ MOINHO D'ÁGUA	KG																					
GOIABA	KG	350						70		70				70		70			70			

LARANJA PERA	KG	200	20		20			20		20		40	20	20	20			20			200
LIMÃO	KG																				
MAMÃO FORMOSO	KG																				
MANDIOCA IN NATURA	KG	150			40				40						40				30		150
MARACUJÁ AZEDO	KG	630	45	135			90		90			45	45				90	45	45		630
MEL SACHÊ 10 GRS	KG																				
MELANCIA	KG	350					70		70		70		70		70						350
MILHO VERDE IN NATURA EM ESPIGA	UNID	500		100		50			50		100	50		50		50			50		500
MEXERICA POKAN	KG	280	70	70	70	70															280
OVOS CAIPIRA	PENTE																				
OVOS BRANCOS	PENTE																				
PIMENTÃO VERDE	KG	12	1	1		1	1	1			1		1	1		1	1	1	1		12
POLPA DE ABACAXI	KG																				
POLPA DE ACEROLA	KG																				
POLPA DE GOIABA	KG																				
POLPA DE MANGA	KG																				
POLPA DE MARACUJÁ	KG																				
POLPA DE MORANGO	KG																				
QUIABO	KG																				
REPOLHO	KG	15		1	2		2		1	2				1	2		2		2		15
SALSINHA	MOLHO	104	9	4	7	5	3	8	4	7	5	5	9	4	6	5	3	9	6	5	104
TOMATE	KG	142	20	20			6	12	12			12	18	6			6	18	12		142
VAGEM	KG	32	6		2		8			2			6		2			6			32

GOIABA	KG	608	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	608
LARANJA PERA	KG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LIMÃO	KG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MAMÃO FORMOSO	KG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANDIOCA IN NATURA	KG	48	0	2	10	0	0	0	2	10	0	0	0	2	10	0	0	0	2	10	0	48
MARACUJÁ AZEDDO	KG	760	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	760
MEL SACHÊ 10 GRS	KG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MELANCIA	KG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MILHO VERDE IN NATURA EM ESPIGA	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MEXERICA POKAN	KG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OVOS CAPIRA	PENTE	156	18	6	6	6	6	18	6	6	0	12	18	6	6	6	6	18	6	6	0	156
OVOS BRANCOS	PENTE																					
PIMENTÃO VERDE	KG	24	2	2	0	1	2	2	2	0	1	0	2	2	0	1	2	2	2	0	1	24
POLPA DE ABACAXI	KG																					
POLPA DE ACEROLA	KG																					
POLPA DE GOIABA	KG																					
POLPA DE MANGA	KG																					
POLPA DE MARACUJÁ	KG																					
POLPA DE MORANGO	KG																					
QUIABO	KG																					
REPOLHO	KG																					
SALSINHA	MOLHO																					
TOMATE	KG	150	10	10	0	10	10	10	10	0	10	10	10	10	0	10	10	10	10	0	10	150
VAGEM	KG	11	1	0	1	0	1	1	0	1	0	1	1	0	1	0	1	1	0	1	0	11

ANEXO II – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR

ESCOLA ESTADUAL PADRE LIBÉRIO

PRODUTOS		TOTAL	03/08/2026	10/08/2026	17/08/2026	24/08/2026	31/08/2026	08/09/2026	14/09/2026	21/09/2026	28/09/2026	05/10/2026	19/10/2026	26/10/2026	03/11/2026	09/11/2026	16/11/2026	23/11/2026	30/11/2026	07/12/2026	14/12/2026	TOTAL
ABACATE	KG																					
ABÓBORA MORANGA	KG	30	4	2				4	2			4	2		4	2				6		30
ABOBRINHA ITALIANA	KG																					
ALFACE CRESPA	PÉ	100	10	2	8	2	8	2	8	2	8	2	8	2	8	2	8	2	8	2	8	100
ALMEIRÃO	PÉ	60	5	5	5	5	5	5	5	5		5			5			5			5	60
BANANA PRATA	KG	250	20	10	12	15	8	10	15	10	15	15	15	10	15	15	10	15	15	15	10	250
BATATA INGLESA	KG	150	10	12	8	6		9	12	8	6	9	8	6	9	12	8	6		9	12	150
BETERRABA	KG	80	5	5		5	5	5	5		5	5	5	5	5	5	5		5	5	5	80
BROCOLIS	UNID																					
CARÁ	KG	25	5					5				5			5				5			25
CEBOLA	KG	95	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	95
CEBOLINHA	MOLHO																					
CENOURA	KG																					
CHUCHU	KG	40	6			6			6			6			6			6			4	40
COUVE	MOLHO	120	8	6	6	6	6	6	8	6	6	6	6	6	6	8	6	6	6	6	6	120
COUVE FLOR	KG																					
CREME DE ALHO	KG	80	8	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	80
FARINHA DE MANDIOCA ARTESANAL	KG	6													6							6
FEIJÃO CARIOCA	KG	160		20		16		20		16		20		16		20		16		16		160
FUBÁ MOINHO D'ÁGUA	KG	20				5				5				5			5					20
GOIABA	KG	200	12	10	10	12	10	10	10	12	10	10	10	12	10	10	10	12	10	10	10	200

LARANJA PERA	KG	200	12	10	10	12	10	10	10	12	10	10	10	12	10	10	10	12	10	10	10	200
LIMÃO	KG	5			1					1			1				1				1	5
MAMÃO FORMOSO	KG	80	5	5		5	5	5	5		5	5	5	5	5	5	5		5	5	5	80
MANDIOCA IN NATURA	KG	150		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10		10		10	10	10		10	150
MARACUJÁ AZEDDO	KG																					
MEL SACHÊ 10 GRS	KG																					
MELANCIA	KG	250	20	10	10	15	10	10	15	10	15	15	15	10	15	15	10	15	15	15	10	250
MILHO VERDE IN NATURA EM ESPIGA	UNID	60	10		10			10				10			10					10		60
MEXERICA POKAN	KG																					
OVOS CAIPIRA	PENTE	190	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	190
OVOS BRANCOS	PENTE																					
PIMENTÃO VERDE	KG	38	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	38
POLPA DE ABACAXI	KG	40	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	40
POLPA DE ACEROLA	KG	45	4	2	2	2	3	2	2	3	2	2	2	3	2	2	3	2	2	3	2	45
POLPA DE GOIABA	KG	40	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	40
POLPA DE MANGA	KG	46	4	2	3	2	2	3	2	2	3	2	2	2	2	3	2	3	2	2	3	46
POLPA DE MARACUJÁ	KG																					
POLPA DE MORANGO	KG																					
QUIABO	KG																					
REPOLHO	KG	60	6		6		6		6		6		6		6		6		6		6	60
SALSINHA	MOLHO	60		6		6		6		6		6		6		6		6		6	6	60
TOMATE	KG	250	20	10	10	15	10	10	15	10	15	15	15	10	15	15	10	15	15	15	10	250
VAGEM	KG	20	3		2		2	2		2		2		1	2			2		2		20

ANEXO II – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR

ESCOLA ESTADUAL ZICO FERREIRA

PRODUTOS		TOTAL	03/08/2026	10/08/2026	17/08/2026	24/08/2026	31/08/2026	08/09/2026	14/09/2026	21/09/2026	28/09/2026	05/10/2026	19/10/2026	26/10/2026	03/11/2026	09/11/2026	16/11/2026	23/11/2026	30/11/2026	07/12/2026	14/12/2026	TOTAL
ABACATE	KG																					
ABÓBORA MORANGA	KG	15				3	3				3					3					3	15
ABOBRINHA ITALIANA	KG																					
ALFACE CRESPA	PÉ	90	9	9	9	9			9		9			9		9			9		9	90
ALMEIRÃO	PÉ																					
BANANA PRATA	KG	750	50	50		50	50	50	50		50	50	50	50		50	50	50	50		50	750
BATATA INGLESA	KG	181	9	25		12		9	25		12		9	25		12		9	25		9	181
BETERRABA	KG	36	3	3		3		3	3		3		3	3		3		3	3		3	36
BROCÓLIS	UNID	24			6					6						6				6		24
CARÁ	KG																					
CEBOLA	KG	76	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	76
CEBOLINHA	MOLHO	39	3	3	3	3	3			3	3	3			3	3	3			3	3	39
CENOURA	KG	63	3	3	6	3	3	3	3	6	3		3	3	6	3		3	3	6	3	63
CHUCHU	KG	24				6	3				6					6					3	24
COUVE	MOLHO	69	6	3	6	3	6	6	3	6			6	3	6			6	3	6		69
COUVE FLOR	KG	6					6															6
CREME DE ALHO	KG																					
FARINHA DE MANDIOCA ARTESANAL	KG																					
FEIJÃO CARIOCA	KG																					
FUBÁ MOINHO D'ÁGUA	KG																					
GOIABA	KG	250			50					50					50		50			50		250
LARANJA PERA	KG	240	30		30			30		30			30		30			30		30		240

[illegible]

Item	Produto	Escola	Qtde	unid	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	TOTAL
C					03/08	10/08	17/08	24/08	31/08	08/09	14/09	21/09	28/09	05/10	19/10	26/10	03/11	09/11	16/11	23/11	30/11	07/12	14/12	
1	AbóboraMoranga	EE Ademar De Melo	55	kg		5	5		10		5	5		10		5	5				5			55
		EE Avany VillenaDiniz																						
		EE ClóvisSalgado	20			2		2	2		2		2		2		2	2		2		2		20
		EE Coronel JoãoFerreira																						
		EEFrancisco deAssisViana	38		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	38
		EEFreiConcórdio	100			6		16	6		6		16	6		6		16			6		16	100
		EE Nossa Senhora Auxiliadora	36			4		3	4		4		3	4			4	3			4		3	36
		EEPadreLibério	30		4	20				4	2			4	2		4	2				6		30
		EE Zico Ferreira	15					3	3				3					3					3	15
2	AbobrinhaItaliana	EE Ademar De Melo		kg																				
		EE Avany VillenaDiniz																						
		EE ClóvisSalgado																						
		EE Coronel JoãoFerreira	6					2				2					2						6	
		EEFrancisco deAssisViana	19		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	19
		EEFreiConcórdio	32					8				8					8					8		32
		EE Nossa Senhora Auxiliadora																						
		EEPadreLibério																						
		EE Zico Ferreira																						
3	Alface	EE Ademar De Melo	30	unid/pé		10									10					10				
		EE Avany VillenaDiniz																						
		EE ClóvisSalgado	168			6	6	24	12		6	6	24			6	6	24	12		6	6	24	168
		EE Coronel JoãoFerreira	88		8	8		8		8	8		8		8	8		8		8	8			88
		EEFrancisco deAssisViana	100		6	5	6	5	6	5	6	5	6	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	100
		EEFreiConcórdio	110		10	10		10		10			10		10	10		10		10	10		10	110
		EE Nossa Senhora Auxiliadora	220		25			20		25			20			25	20	20		25	20		20	220
		EEPadreLibério	100		10	2	8	2	8	2	8	2	8	2	8	2	8	2	8	2	8	2	8	100
		EE Zico Ferreira	90		9	9	9	9			9		9			9		9			9		9	90

4	Almeirão	EE Ademar De Melo		unid/pé																				
		EE Avany VillenaDiniz																						
		EE ClóvisSalgado																						
		EE Coronel JoãoFerreira																						
		EEFrancisco deAssisViana																						
		EEFreiConcórdio																						
		EE Nossa Senhora Auxiliadora																						
		EEPadreLibério	60		5	5	5	5	5	5	5	5		5			5			5			5	60
		EE Zico Ferreira																						
5	BananaPrata	EE Ademar De Melo	950	kg	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	950	
		EE Avany VillenaDiniz	400		40	20	20	20	20	20	20	20	20	20									400	
		EE ClóvisSalgado	732		43	43	43	43	43	43	43	43		43	22	43	43	22	43	43	43	43	732	
		EE Coronel JoãoFerreira	266					38	38			38			38		38	38	38				266	
		EEFrancisco deAssisViana	300		15	15	15	15	15	15	15	15	30	15	15	15	15	15	15	15	15	15	300	
		EEFreiConcórdio	345		30			60	30			35	30	30			35	30	30			35	345	
		EE Nossa Senhora Auxiliadora	1080		60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	1080	
		EEPadreLibério	250		20	10	12	15	8	10	15	10	15	15	15	10	15	15	10	15	15	15	10	250
		EE Zico Ferreira	750		50	50		50	50	50	50		50	50	50	50		50	50	50	50		50	750
6	BatataInglesa	EE Ademar De Melo		kg																				
		EE Avany VillenaDiniz	300		30	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	300	
		EE ClóvisSalgado	190		10	15	5	10	10	10	15	5	10	10	10	15	5	10	10	15	5	10	190	
		EE Coronel JoãoFerreira	411		20	36	8	25	40	20	44	8	25		26	36	8	25	20	26	44		411	
		EEFrancisco deAssisViana	210		10	15	10	10	10	10	15	10	10	10	10	15	10	10	10	15	10	10	210	
		EEFreiConcórdio	468		35	37	10	30	10	25	12	10	55		34	37	13	30	15	38	37	9	31	468
		EE Nossa Senhora Auxiliadora	564		40	36		40		40	16		60			40	66	60		40	66		60	564
		EEPadreLibério	150		10	12	8	6		9	12	8	6	9	8	6	9	12	8	6		9	12	150
		EE Zico Ferreira	181		9	25		12		9	25		12		9	25		12		9	25		9	181
		EE Ademar De Melo	57		3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	57		
		EE Avany VillenaDiniz	20		4				4				4				4			2			2	20
		EE ClóvisSalgado	92		4	4	4	8	4	4	4	4	8	4	4	4	4	8	4	4	4	4	8	92
		EE Coronel JoãoFerreira	54			6		6	6				6	6		6		6	6		6			54

[illegible]

		EE Zico Ferreira	76		4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	76	
11	Cebolinha	EE Ademar De Melo	57	Molho 120g	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	57	
		EE Avany VillenaDiniz																						
		EE ClóvisSalgado	190		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	190
		EE Coronel JoãoFerreira	104		9	4	7	5	3	8	4	7	5	5	9	4	6	5	3	9	6	5		104
		EEFrancisco deAssisViana	114		6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	114
		EEFreiConcórdio	256		20	12	16	12	8	20	12	16	12	4	20	8	12	12	8	24	12	16	12	256
		EE Nossa Senhora Auxiliadora	390		30	24	24	18	12	24	18	24	18	12	18	30	18	18	12	30	18	24	18	390
		EEPadreLibério	60		6		6		6		6		6		6		6		6		6		6	60
		EE Zico Ferreira	39		3	3	3	3	3			3	3	3			3	3	3			3	3	39
12	Cenoura	EE Ademar De Melo	65	kg		4	12	4	6	4	12	6				3		4			3		65	
		EE Avany VillenaDiniz	100		10	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	100	
		EE ClóvisSalgado	105			7	7	7	7		7	7	7	7		7	7	7	7		7	7	105	
		EE Coronel JoãoFerreira	152		13		8	6	28	3		8		30	13		8	6	12	13		4		152
		EEFrancisco deAssisViana	76		4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	76
		EEFreiConcórdio	142			10	5		16		10	5	16	10		10	5	16	8		10	5	16	142
		EE Nossa Senhora Auxiliadora	49			3,5	3,5		7		3,5	3,5		7	3,5		3,5		7		3,5	3,5		49
		EEPadreLibério	95		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	95
		EE Zico Ferreira	63		3	3	6	3	3	3	3	6	3		3	3	6	3		3	3	6	3	63
13	Chuchu	EE Ademar De Melo	6	kg		2									2					2			6	
		EE Avany VillenaDiniz																						
		EE ClóvisSalgado																						
		EE Coronel JoãoFerreira	68				4	8	8		6	4	8			4	8	12		6			68	
		EEFrancisco deAssisViana	50		3	3	2	3	3	2	3	3	2	3	3	2	3	3	2	3	3	2	2	50
		EEFreiConcórdio	78			5		12	5		5		12	5		5		12			5		12	78
		EE Nossa Senhora Auxiliadora																						
		EEPadreLibério	40		6		6			6		6		6		6			6				4	40
		EE Zico Ferreira	24				6	3				6			6			6					3	24
		EE Ademar De Melo	78			6	10	6	6		10	6		6			10	6			6		78	
		EE Avany VillenaDiniz																						
		EE ClóvisSalgado	223		12	18	12	6	12	12	19	12	6	6	12	18	12	6	12	12	18	12	6	223

[illegible]

21	Laranjapêra	EE ClóvisSalgado		kg																				
		EE Coronel JoãoFerreira	200		20		20		20		20		40	20	20			20					200	
		EEFrancisco deAssisViana	200		25		25		25		25		25		25			25		25			200	
		EEFreiConcórdio	390		30		60		30		60			30		60	30		30		60		390	
		EE Nossa Senhora Auxiliadora																						
		EEPadreLibério	200		12	10	10	12	10	10	10	12	10	10	10	12	10	10	10	12	10	10	10	200
		EE Zico Ferreira	240		30		30			30		30			30		30			30		30		240
22	Limão	EE Ademar De Melo		kg																				
		EE Avany VillenaDiniz																						
		EE ClóvisSalgado																						
		EE Coronel JoãoFerreira																						
		EEFrancisco deAssisViana																						
		EEFreiConcórdio																						
		EE Nossa Senhora Auxiliadora																						
		EEPadreLibério	5				1			1			1				1					1	5	
		EE Zico Ferreira																						
23	Mamãoformoso	EE Ademar De Melo	38	kg	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	38		
		EE Avany VillenaDiniz																						
		EE ClóvisSalgado																						
		EE Coronel JoãoFerreira																						
		EEFrancisco deAssisViana	140			15		15		20		15	25		20		15				15	140		
		EEFreiConcórdio																						
		EE Nossa Senhora Auxiliadora	120		8		8	8	8	8		8	8	8	8		8	8	8	8		8	8	120
		EEPadreLibério	80		5	5		5	5	5	5		5	5	5	5	5	5	5		5	5	5	80
		EE Zico Ferreira																						
24	Mandiocainnatura	EE Ademar De Melo	240	kg		30	30			30	30			30	30			30	30			240		
		EE Avany VillenaDiniz	150		16	8	8	8	8	8	8	8	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	150	
		EE ClóvisSalgado	48			2	10			2	10			2	10				2	10			48	
		EE Coronel JoãoFerreira	150				40				40				40					30			150	
		EEFrancisco deAssisViana	80				15	10			15		10		15					15			80	
		EEFreiConcórdio	150				30			30	30				30						30			150

[illegible]

27	Milho verde in natura em espiga	EE Avany VillenaDiniz		unid																			
		EE ClóvisSalgado																					
		EE Coronel JoãoFerreira	500			100		50		50		100	50		50		50		50			500	
		EEFrancisco deAssisViana	114		6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	114
		EEFreiConcórdio	400			70		50		30		50	30			50			70		50	400	
		EE Nossa Senhora Auxiliadora																					
		EEPadreLibério	60		10		10		10			10			10				10			60	
		EE Zico Ferreira	30		3	3	3	3			3	3				3	3			3	3	30	
28	Mexerica	EE Ademar De Melo		kg																			
		EE Avany VillenaDiniz	200		40	20	20	20	20	20	20	20									200		
		EE ClóvisSalgado																					
		EE Coronel JoãoFerreira	280		70	70	70	70													280		
		EEFrancisco deAssisViana	100		20				20			20			20			20			100		
		EEFreiConcórdio																					
		EE Nossa Senhora Auxiliadora																					
		EEPadreLibério																					
EE Zico Ferreira																							
29	Ovoscaipira	EE Ademar De Melo		pente																			
		EE Avany VillenaDiniz																					
		EE ClóvisSalgado	156		18	6	6	6	6	18	6	6		12	18	6	6	6	6	18	6	6	156
		EE Coronel JoãoFerreira																					
		EEFrancisco deAssisViana																					
		EEFreiConcórdio	179		13	11	13		7	13	11	13		13	19	11	5		7	19	11	13	179
		EE Nossa Senhora Auxiliadora																					
		EEPadreLibério	190		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	190
EE Zico Ferreira																							
30	Ovo branco(pente com 30 ovos)	EE Ademar De Melo		pente																			
		EE Avany VillenaDiniz																					
		EE ClóvisSalgado																					
		EE Coronel JoãoFerreira																					
		EEFrancisco deAssisViana	50		4	2	4	2	3	4		4	2	3	4		4	3	3	4		4	50
		EEFreiConcórdio																					
		EE Nossa Senhora Auxiliadora																					
		EEPadreLibério																					
EE Zico Ferreira	36			6			6		6			6			6			6		36			

[illegible]

	Salsinha	EE ClóvisSalgado		kg																				
		EE Coronel JoãoFerreira	104		9	4	7	5	3	8	4	7	5	5	9	4	6	5	3	9	6	5		104
		EEFrancisco deAssisViana	114		6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	114
		EEFreiConcórdio	248		20	8	16	12	8	20	12	16	12	4	20	8	12	12	8	24	8	16	12	248
		EE Nossa Senhora Auxiliadora	390		30	24	24	18	12	24	18	24	18	12	18	30	18	18	12	30	18	24	18	390
		EEPadreLibério	60			6		6		6		6		6		6		6		6		6	6	60
		EE Zico Ferreira	33		3	3	3	3	3	3	3				3	3				3	3			33
39	Tomate Andrea	EE Ademar De Melo	190	kg	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	190	
		EE Avany VillenaDiniz	200		20	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	200	
		EE ClóvisSalgado	150		10	10		10	10	10	10		10	10	10	10		10	10	10	10		10	150
		EE Coronel JoãoFerreira	142		20	20			6	12	12			12	18	6			6	18	12			142
		EEFrancisco deAssisViana	114		6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	114
		EEFreiConcórdio	212		31	15			7	31				14	41				17	41	15			212
		EE Nossa Senhora Auxiliadora	147		17	28				8	20					17	20			17	20			147
		EEPadreLibério	250		20	10	10	15	10	10	15	10	15	15	15	10	15	15	10	15	15	15	10	250
		EE Zico Ferreira	77		5	3	5	3	5	5	3	5	3	3	5	3	5	3	5	5	3	5	3	77
40	Vagem	EE Ademar De Melo		kg																				
		EE Avany VillenaDiniz																						
		EE ClóvisSalgado	11		1		1		1	1		1	1		1		1	1		1		11		
		EE Coronel JoãoFerreira	32		6		2		8			2			6		2			6			32	
		EEFrancisco deAssisViana	19		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	19	
		EEFreiConcórdio	60		4	4	4		4	4	4	4		4	2	4	4		4	6	4	4		60
		EE Nossa Senhora Auxiliadora	21		1,5		1,5		1,5	1,5		1,5	1,5	1,5	1,5	1,5		1,5	1,5	1,5		1,5	1,5	21
		EEPadreLibério	20		3		2		2	2		2		2		1	2			2		2		20
		EE Zico Ferreira																						

OBS: Na data será informado quando será realizada a entrega. A mesma será por produto, ou seja, um mesmo produto será entregue na mesma data em todas as escolas.

ANEXO IV - 1 DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL

Eu _____ DAP/CAF nº _____, CPF nº _____,
_____, residente e domiciliado (a) _____ à _____,
em cumprimento ao inciso V, do §
1º do artigo 36 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto
de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº ____/____, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

Fornecedor

ANEXO IV - 2 DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº ____/____, em cumprimento ao inciso V, do § 2º do artigo 36 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

Assinatura do Agricultor Assinatura do Agricultor

Nº da DAP/CAF

Nº da DAP/CAF

Nº CPF:

Nº CPF:

Assinatura do Agricultor Assinatura do Agricultor

Nº da DAP/CAF

Nº da DAP/CAF

Nº CPF:

Nº CPF:

Assinatura do Agricultor Assinatura do Agricultor

Nº da DAP/CAF

Nº da DAP/CAF

Nº CPF:

Nº CPF:

ANEXO IV - 3 DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

A Cooperativa/Associação _____ DAP/CAF nº _____, CNPJ nº _____, sedia _____, em cumprimento ao inciso VI, do § 3º do artigo 36 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, declara que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº ____/____, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

Representante legal da Cooperativa/Associação

CPF:

ANEXO V - 1 DO EDITAL - PROJETO DE VENDA PROPOSTO FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº ____			
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL			
1. Nome do Proponente:		2. CPF:	
3. Endereço:		4. Município/UF:	5. CEP:
6. Nº DAP/CAF Física:	7. DDD/Fone:	8. E-mail (quando houver):	
9. Banco:	10. Nº Agência:	11. Nº da Conta Corrente:	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS			
Produto	Unidade	Quantidade	Cronograma de Entrega dos produtos, conforme Edital.
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR			
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:	3. Município/UF:
4. Endereço:		5. Fone:	
6. Nome do representante legal:		7. CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:		CPF:

ANEXO V – 2 - PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:				2. CPF:	
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail (quando houver):			7. Fone:		
8. Organizado por Entidade Articuladora: () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):			10. E-mail/Fone:
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF:	3. DAP/CAF:	4. Banco	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR					
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:	
VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Valor Total por agricultor	

Total do projeto R\$:				
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos, conforme Edital.
Total do projeto R\$:				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:		Fone/E-mail/CPF:	
Local e Data:	Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	

ANEXO V – 3 DO EDITAL - PROJETO DE VENDA PROPOSTO GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº __			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município/UF:	
5. E-mail:	6. DDD/Fone:	7. CEP:	
8. Nº DAP/CAF Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:	11. Nº da Conta:
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06:	14. Nº de Associados com DAP/CAF Física:	
15. Nome do representante legal:	16. CPF	17. DDD/Fone:	
18. Endereço:		19. Município/UF:	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Caixa Escolar:	2. CNPJ:	3. Município/UF:	
4. Endereço:		5. DDD/Fone:	
6. Nome do Presidente da Caixa Escolar e e-mail:		7. CPF:	
III – RELAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTOS			
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Cronograma de entrega dos produtos
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:		Fone/E-mail:

ANEXO VI - 1 DO EDITAL – DECLARAÇÃO RESPEITO AO LIMITE DE VENDA – PESSOA FÍSICA (AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 40.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, **para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais**, estando em conformidade com o que determina o artigo 1º , da Resolução CD/FNDE nº 21/2021, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica nº _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

CPF:

Nº DAP/CAF:

ANEXO VI - 2 DO EDITAL - DECLARAÇÃO RESPEITO AO LIMITE DE VENDA – PESSOA JURÍDICA

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa do seu representante _____, portador do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido o artigo 1º, da Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, **para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais**, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica nº _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

Nº DAP/CAF:

ANEXO VII DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A (nome da caixa escolar), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, da EE _____, com sede à Rua _____, n.º _____, representada neste ato pelo (a) Presidente, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública da EE _____, ____ semestre de 20____, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O CONTRATO garante, sob as penas da Lei, que até a data deste documento não alcançou o limite individual de venda de gêneros alimentícios por DAP ou CAF por ano civil de R\$ 40.000,00 de venda para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____, para atendimento aos alunos da escola estadual _____.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo CONTRATADO a pessoa responsável pela alimentação na entrega dos gêneros alimentícios.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade	de	Preço de Aquisição
---------	---------	------------	---------------	----	--------------------

			entrega*	Preço Unitário R\$ (divulgado no edital da chamada)	Preço Total R\$
Total R\$					

***A entrega deverá ser realizada na EE _____**

CLÁUSULA QUINTA:

O CONTRATANTE, com base nos documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, apresentados no recebimento dos gêneros alimentícios, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA:

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o CONTRATADO ficará sujeita às penalidades previstas:

1 - Advertência.

2 - Multas de:

a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;

b) 2,0 % (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.

c) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

O CONTRATANTE deverá realizar o pagamento conforme previsto na cláusula Quarta para o CONTRATADO, sob pena de multa 2% mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida

CLÁUSULA SÉTIMA:

A multa prevista na Cláusula Sexta, quando imputada ao CONTRATADO, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao mesmo ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do CONTRATANTE, da Secretaria Estadual de Educação – SEE, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e de outras entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 60 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra e os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º ____/20____, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e suas alterações, pela Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, pela Resolução SEE/MG n.º 5.131/25 e pela Instrução Normativa SEE nº 05/2025, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

O valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Segunda, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca de ____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(município), ____ de ____ de ____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADO (Grupo Formal)

CAIXA ESCOLAR

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO VIII DO EDITAL

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que _____,

(nome da Caixa Escolar)

CNPJ _____,

representada

por

(nome do representante legal)

CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a
____/____/____ do(s) nome(s) do(s)

fornecedor(es) _____

os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Caixa Escolar

Fornecedor

ANEXO IX DO EDITAL – LISTA SUBSTITUIÇÕES

Produto solicitado	Produto para Substituição
Abobrinha Italiana	Berinjela
Abobrinha Menina	Berinjela
Alface	Acelga, Couve, Almeirão, Repolho
Banana prata	Banana Maçã, Banana Caturra, maçã, Mamão, Manga, Pêra
Beterraba	Abóbora Moranga, Cabotiá, Cenoura, Chuchu
Biscoito de batata cong	Pão de queijo
Brócolis	Jiló, Rabanete, Rúcula
Cebolinha	Salsa
Cenoura	Beterraba, Chuchu, Vagem
Couve	Alface, Almeirão, Repolho
Laranja Pêra	Mexerica, Abacaxi
Mandioca de Mesa	Batata, Cará
Milho in Natura	Batata, Cenoura
Moranga Híbrida	Berinjela
Pão de queijop cong	Biscoito de batata cong.
Pimentão	Pepino
Poupa de fruta (maracujá)	Polpa fruta p/ suco sabor Manga, Acerola ou Abacaxi
Repolho	Acelga, Couve, Almeirão
Salsa	Cebolinha

Vegetais Grupo A: Vegetais Grupo A: Abobrinha, Acelga, Agrião, Aipo, Alface, Almeirão, Azedinha, Berinjela, Bertalha, Brócolis, Chicória, Coentro, Couve, Couve flor, Espinafre, Jiló, Maxixe, Mostarda, Ora-pro-nobis, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Pimentão, Pepino, Salsa, Taioba, Tomate.

Vegetais Grupo B: Abóbora moranga/cabotiá, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Ervilha verde, Jiló, Nabo, Quiabo, Vagem, Caxi/Porongo.

Vegetais Grupo C: Batata Baroa/Cenoura amarela/mandioquinha, Batata inglesa, Batata doce, Cará; Inhame, Mandioca/Aipim/Macaxeira, Milho verde.

Frutas Grupo A: Abacaxi, Acerola, Cajá, Caju, Carambola, Goiaba, Laranja, Lima, Limão, Kiwi, Maracujá, Melancia, Melão, Mexerica, Morango, Pêssego, Pitanga, Tangerina.

Frutas Grupo B: Ameixa, Amora, Banana d'água, Banana Maçã, Banana Prata, Banana Caturra, Caqui, Damasco, Figo, Fruta do Conde, Graviola, Jaca, Jambo, Maçã, Mamão, Manga, Pêra, Pinha, Pitanga, Romã, Uva.